

Proposta de um antigo regimento da Editora UFG

REGIMENTO DA EDITORA UFG

Este regimento nunca chegou a estar em vigor.

TÍTULO I: FINALIDADES

Art. 1º. A EDITORA UFG, vinculada à Reitoria da UFG, tem por finalidade promover publicações de interesse da UFG, realizar estudos e levantamentos visando a seleção de obras a serem publicadas, realizar planejamentos gráficos de trabalhos editoriais e cuidar da distribuição e comercialização dos livros editados.

Art. 2º. O presente regimento tem por objetivo disciplinar a estrutura e o funcionamento da EDITORA UFG.

TÍTULO II. DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compõem a EDITORA UFG:

- I. Conselho Editorial
- II. Diretoria Executiva

Conselho Editorial
(bica)

Capítulo I. Do Conselho Editorial

Art. 4º. O Conselho Editorial, órgão normativo e deliberativo da EDITORA UFG, será composto por 13 membros, na seguinte conformidade:

I. Diretor Geral

II. Diretor Editorial

III. Representantes dos *campi* da UFG e das várias áreas de conhecimento, a saber:

A) *Campus* Goiânia : 9 (nove) representantes

- Ciências Agrárias – 1 (um)
- Ciências Biológicas e Ciências da Saúde – 2 (dois)
- Ciências Exatas e da Terra e Engenharias – 1(um)
- Ciências Humanas – 2 (dois)
- Ciências Sociais Aplicadas – 1(um)

Linguística, Letras e Artes – 2 (dois)

B) *Campus* Catalão : 1 (um) representante

C) *Campus* Jataí: 1 (um) representante

D) *Campus* Cidade de Goiás ; 1 (um) representante

Parágrafo único: Cada conselheiro terá um suplente.

Art. 5º. Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão escolhidos pelo Reitor, a partir de uma lista formada por nomes indicados pelas unidades acadêmicas da UFG.

Parágrafo primeiro: Cada unidade enviará até 3 (três) nomes para a formação da lista a que se refere o *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo: O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e, no caso de afastamento do titular, cumprirá o restante do mandato.

Art. 6º. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para mandatos sucessivos.

Capítulo II. Da Diretoria Executiva

Art. 7º. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Geral (Presidente?), pelo Diretor Editorial, Diretor Administrativo e Diretor Comercial de Divulgação e Marketing.

Parágrafo Único. Os componentes da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Reitor da UFG, sendo o Diretor Geral escolhido entre os professores efetivos da UFG.

Capítulo III. Das Competências

Art. 8º. Compete ao Conselho Editorial definir a política editorial da EDITORA UFG, especialmente no que se refere:

I. Superintender a seleção das obras a serem editadas pela EDITORA UFG, diretamente ou mediante convênio com outras editoras;

II. Apreciar os pareceres dos assessores e examinar as propostas de co-edição encaminhadas por editoras particulares ou públicas;

III. Opinar sobre acordos ou convênios a serem firmados com instituições públicas ou privadas que se proponham a financiar ou negociar serviços editoriais;

IV. Opinar sobre a participação da EDITORA UFG em reuniões, congressos, feiras, bienais e demais eventos científico-culturais;

V. Funcionar como órgão e consulta da Universidade Federal de Goiás em matéria editorial;

VI. Incentivar por todos os modos ao seu alcance a publicação e atualização de livros visando o desenvolvimento do ensino e da pesquisa.

Art. 9º. Compete aos membros do Conselho Editorial:

I. Comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;

II. Votar as deliberações sobre pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial;

III. Estabelecer ligações entre a EDITORA UFG e a área ou campus por ela representados;

IV. Emitir, quando designado relator, parecer fundamentado sobre trabalhos encaminhados à EDITORA UFG;

V. Solicitar, julgando conveniente, a designação de especialista para apreciação do trabalho que deve relatar, incluindo o parecer especializado junto a seu para apreciação do conselho ??

VI. Propor medidas destinadas ao aprimoramento da EDITORA UFG

Parágrafo Único: Será assegurada aos conselheiros, para a realização de suas funções junto ao Conselho Editorial, a utilização de 8 (oito) horas de sua carga horária semanal na Universidade.

Art. 10º.º. Do funcionamento do Conselho Editorial

I. O Conselho Editorial reunir-se-á mensalmente ou, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou ainda, por maioria de seus membros.

II. As deliberações do Conselho Editorial serão tomadas por maioria simples.

III. Para as reuniões exigir-se-á a presença de metade mais um de seus membros.

IV. Os pareceres dos membros do Conselho ou de assessores terão caráter sigiloso.

V. As votações serão em aberto, nas reuniões do Conselho Editorial.

VI. De cada reunião lavrar-se-á ata que será aprovada pelos membros presentes à próxima reunião e assinada pelo presidente e por todos os membros presentes à sua leitura.

Art. 11°. Presidirá o Conselho Editorial o Diretor Geral da EDITORA UFG, e na sua ausência a determinada reunião, os conselheiros escolherão um conselheiro que presidirá a Conselho naquela oportunidade.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Editorial tem direito a voto e, em caso de empate, ficará como vencedora a proposta que receber o voto do presidente. (voto de qualidade)

Art. 12°. Compete ao Diretor Geral:

I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;

II. Representar a editora na UFG ou fora dela;

III. Promover os necessários entendimentos com os membros do Conselho Editorial para o bom andamento dos trabalhos da EDITORA UFG;

IV. Determinar e orientar a preparação das pautas das reuniões do Conselho Editorial e apresentar as atas para aprovação;

V. Indicar ao Reitor, para designação, os nomes dos demais diretores e assessores;

VI. Supervisionar as decisões do Diretor Administrativo, Diretor Editorial e Diretor Comercial, de Divulgação e Marketing, convocando e presidindo reuniões necessárias ao bom funcionamento da EDITORA UFG;

VII. Autorizar a concessão e o recebimento de consignações, bem como receber e promover doações e permutas de livros;

VIII. Promover gestões necessárias perante editoras públicas ou particulares para co-edição de obras de interesse da UFG;

IX. Elaborar o relatório anual das atividades da editora a ser submetido ao Conselho Editorial;

X. Indicar assessores, membros ou não do Conselho Editorial, docentes da UFG ou especialistas de notório saber, fora dela, para análise e emissão de pareceres sobre as obras que serão encaminhadas ao Conselho Editorial.

Art. 13°. Compete à Diretoria Administrativa:

I. Cumprir e fazer cumprir as ordens do Diretor Geral;

II. Estabelecer, juntamente com o Diretor Geral, plano geral de racionalização administrativa e financeira da EDITORA UFG, bem como acompanhar e avaliar os resultados de suas implantações, incluindo:

III. Emitir e controlar contratos de edição e co-edição;

IV. Fazer o levantamento e o pagamento de direitos autorais;

V. Controlar materiais de consumo em estoque e equipamentos;

VI. Registrar a movimentação dos expedientes interno e externo e acompanhar os processos de interesse da EDITORA UFG;

VII. Manter atualizados os registros e expedientes relativos à vida funcional dos servidores da EDITORA UFG;

VIII. exercer o controle da frequência e da escala de férias dos funcionários da editora.

Art. 14º. Compete à Diretoria Editorial:

I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Diretor Geral;

II. Estabelecer, juntamente com o Diretor Geral, plano geral de produção de livros aprovados para publicação, bem como dos livros em co-edição, acompanhamento e avaliação dos resultados de sua execução;

III. Através de seu responsável ou funcionário delegado secretariar as reuniões do Conselho Editorial;

IV. Elaborar o relatório anual e o plano de atividades da EDITORA UFG, ouvindo os diretores de outras áreas;

V. Escolher e supervisionar a execução das várias etapas de produção do livro:

a) revisão;

b) projetos gráficos dos livros;

c) elaborar cronograma de produção;

d) contratação de serviços de terceiros;

e) aprovação de acompanhamento dos projetos gráficos;

f) distribuição dos trabalhos;

g) relatórios da posição da produção;

h) controle da produção de capas, fotos e ilustrações;

i) cumprimento do cronograma;

- j) controle da produção eletrônica dos livros;
- k) suspensão e controle da tradução, revisão e preparação dos textos, revisão de provas;
- l) providenciar a elaboração de fichas catalográficas.

Art. 15º. Compete à Diretoria Comercial, da Divulgação e d Marketing:

- I. Cumprir e fazer cumprir as ordens do Diretor Geral;
- II. Estabelecer, juntamente com o Diretor Geral, plano geral de comercialização, divulgação e lançamento das obras editadas e da instituição;
- III. Supervisionar o controle de armazenamento e estoque dos livros;
- IV. Emitir relatórios de vendas e de livros doados e recebidos em consignação, controlando todo o processo de distribuição das obras;
- V. Divulgar novos títulos junto à imprensa escrita e falada, livrarias, distribuidoras, escolas, etc;
- VI. Promover campanhas de promoção de livros;
- VII. Promover a participação da EDITORA em feiras e outros encontros nacionais e internacionais;
- VIII. Supervisionar o funcionamento e controle das livrarias próprias da EDITORA UFG;
- IX. Efetuar a atualização dos sites e vendas pela internet.

TÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16º. Qualquer alteração deste Regimento, em caráter extraordinário, deverá contar com, no mínimo, a aprovação da maioria do Conselho Editorial, desde que 2/3 (dois terços) de seus membros estejam presentes.